



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI N° 4.666 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.005

Projeto de Lei n° 132/2005 Autoria: Vereador Márcio Aparecido Martins

Dispõe sobre cessão de ônibus para pessoas carentes para acompanhamento de funerais no Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a fretar, alugar ou adquirir ônibus para ceder às pessoas de baixa renda ou nenhuma renda com a finalidade de acompanhamento de funerais no Município de Assis.
- Art. 2º -** Cabe ao Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e editar as normas necessárias à execução da presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Assis, em 12 de setembro de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 12 de setembro de 2.005.